



ESTADO DE GOIÁS

# Câmara Municipal de Crixás

Adm.: 2025/2026

## PARECER Nº. 055/2025

02/setembro/2025

### COMISSÃO PERMANENTE REUNIDA – CPR

**MATÉRIA:** Projeto de Lei n. 031/2025, de 01 de setembro de 2025.

**EMENTA DA MATÉRIA:** "Dispõe sobre a cessão de Título de Utilidade Pública a Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério Leão da Tribo de Judá" e dá outras providências; de autoria do Vereador *Gleibson Gonçalves de Oliveira* (Camarguinho)

#### **RELATÓRIO:**

**Relatora:** *Kássia Ferraz de Abreu*.

A presente Projeto de Lei n. 031/2025, encontra-se com carga para a Relatora da Comissão Permanente Reunida – CPR, da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, que abaixo subscreve, com fulcro dispostos nos termos regimentais vigentes constantes no art. 40 e ss. da Resolução n. 005/2000, no intuito de elaborar *Parecer* sobre seus aspectos e posterior tramitação.

#### **DO PARECER:**

A Relatora da CPR, após de analisar o mencionado projeto, chegou à conclusão que a respeitável proposição atende o disposto do Art. 86 e ss, da Resolução n. 005/2000, alusivo ao Regimento Interno desta Casa de Lei, bem como, demais preceitos legais pertinentes. Assim, com base no documento apresentado pelo presidente da CPR, o Relator resolve emitir *PARECER FAVORÁVEL* ao Projeto de Lei n. 031/2025, de 01 de setembro de 2025, de autoria do Vereador *Gleibson Gonçalves de Oliveira* (Camarguinho), que em síntese "Dispõe sobre a cessão de Título de Utilidade Pública a Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério Leão da Tribo de Judá" e dá outras providências.

Vale salientar que, a tramitação está em consonância com o Regimento Interno, como também no que se refere à técnica legislativa e ao processo legislativo constitucional, que dispõe sobre a consolidação das leis e demais atos normativos vigentes do estado democrático de direito.

#### **DO VOTO:**

Ante ao exposto, considerando no que se refere a boa técnica legislativa, a Constitucionalidade e a Juridicidade que dispõe do mencionado Projeto de Lei n. 031/2025, de 01 de setembro de 2025, voto pela sua *aprovação*. Por tratar de matéria constitucional, não ferindo as normas legais.

Em síntese: Voto pela **APROVAÇÃO**.



ESTADO DE GOIÁS

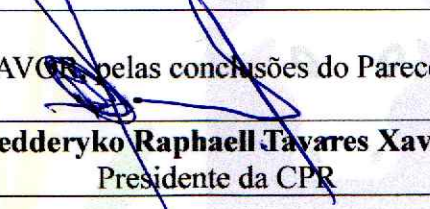
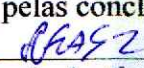
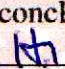
# Câmara Municipal de Crixás

Adm.: 2025/2026

Considerando que, não há inviabilidade jurídica sobre o Projeto de Lei n. 031/2024, de 01 de setembro de 2025, momento em que, passo o presente Parecer de n. 055/2025 ao Presidente da CPR, para análise acoplado aos demais membros na forma regimental vigente, não ferido as normas legais.

**Gabinete da Vereadora/Relatora da Comissão Permanente Reunida, da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, que abaixo subscreve, aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2025.**

  
**KÁSSIA FERRAZ DE ABREU**  
Relatora da CPR

A FAVOR, pelas conclusões do Parecer  <b>Fredderyko Raphaell Tavares Xavier</b> Presidente da CPR	CONTRA, pela Reprovação do Parecer <b>Fredderyko Raphaell Tavares Xavier</b> Presidente da CPR
A FAVOR, pelas conclusões do Parecer <b>Crisley Francisco Marques</b> Membro	CONTRA, pela Reprovação do Parecer <b>Crisley Francisco Marques</b> Membro
A FAVOR, pelas conclusões do Parecer  <b>Fernando Antônio dos Santos</b> Membro	CONTRA, pela Reprovação do Parecer <b>Fernando Antônio dos Santos</b> Membro
A FAVOR, pelas conclusões do Parecer  <b>Homero Moreira da Silva</b> Membro	CONTRA, pela Reprovação do Parecer <b>Homero Moreira da Silva</b> Membro

  
**FREDDERYKO RAPHAELL TAVARES XAVIER**  
Presidente da CPR

Ufo/..